Diário Oficial
Eletrônico
CERQUEIRA CÉSAR
Quarta-feira, 04 de março de 2026
Ano VIII | Edição nº 1268
Instituído conforme Lei Municipal

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Homologação / Adjudicação 2
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 2
Quebra de Ordem Cronológica 2

Diário Oficial Eletrônico
CERQUEIRA CÉSAR

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 4.307/19, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**, HOMOLOGA** a empresa **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**,cujo objeto é a **contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico nas Ruas José Herculano Pires, Tenco Pires, Honório Gregório de Oliveira, Fernando Bataglini, Luiz Pavan, Fernando Lanças, Jamil Elias Simon e trecho da Praça Geraldo Damin no Bairro Santa Inês**, com valor global de **R$ 253.799,96 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** referente à **Concorrência Pública nº 004/2026 – Processo nº 016/2026**.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

JOSÉ VANDES DOMINGUES VAZ, Secretário Municipal de Obras, Serviços e Infraestrutura, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, Decreto Municipal nº 4.307/19, e em conformidade com o disposto no artigo 71, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/21**, ADJUDICA** a empresa **PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA**,cujo objeto é a **contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico nas Ruas José Herculano Pires, Tenco Pires, Honório Gregório de Oliveira, Fernando Bataglini, Luiz Pavan, Fernando Lanças, Jamil Elias Simon e trecho da Praça Geraldo Damin no Bairro Santa Inês**, com valor global de **R$ 253.799,96 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)** referente à **Concorrência Pública nº 004/2026 – Processo nº 016/2026**.

EXTRATO DE CONTRATO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA

Modalidade: Concorrência Pública nº 004/2026 – Processo nº 016/2026

Contratante: Prefeitura Municipal de Cerqueira César/SP

Contratada: PAVFRAN USINAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA

Valor: R$ 253.799,96 (duzentos e cinquenta e três mil, setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos)

Objeto: Contratação de empresa com fornecimento de mão-de-obra, equipamentos e materiais para recapeamento asfáltico nas Ruas José Herculano Pires, Tenco Pires, Honório Gregório de Oliveira, Fernando Bataglini, Luiz Pavan, Fernando Lanças, Jamil Elias Simon e trecho da Praça Geraldo Damin no Bairro Santa Inês.

Data de Assinatura do Contrato: **03/03/2026**

.....

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"Serviço de mão de obra, equipamentos e materiais para confecção, instalação e limpeza"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "Serviço de calhas confeccionadas e instaladas na cobertura da Rodoviária Municipal, aonde estava com toda estrutura danificada e precisou dos reparos de forma urgente".

Fornecedor: Construtora Ferreira Ltda.
CNPJ: 51.482.170/0001-90
Empenho(s): 3462/2025
Valor R$ 7.912,10

Cerqueira Cesar, 26 de fevereiro de 2026
Jose Vandes Domingues Vaz
Secretário de Obras, Serviços e Infraestrutura

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"Serviço de Apresentação Artística".*

Assunto: Justificativa para Liquidação de Pagamento – Serviços Artísticos

Justifico a necessidade de liquidação imediata da fatura em questão, referente aos serviços artísticos prestados. A execução contratual fundamenta-se na reciprocidade de obrigações: enquanto a contratada cumpriu rigorosamente o cronograma técnico, cabe à Administração zelar pela tempestividade dos pagamentos e encargos da produtora.

O atraso no repasse está comprometendo diretamente o fluxo de caixa da empresa, impactando o pagamento de salários, diárias e encargos sociais dos artistas e técnicos que atuaram n Mostra de Teatro do ano de 2025 realizada por este departamento. Reitera-se que este recurso é indispensável para a subsistência e manutenção dos profissionais envolvidos. Diante do exposto, e para evitar maiores prejuízos à operação e possíveis implicações trabalhistas, solicitamos o imediato prosseguimento do processo de pagamento.

Fornecedor: Pablo Ant. Rodr. Matta
CNPJ: 29.843.590/0001-04
Empenho(s): 4337
Valor R$ 8.000,00

Cerqueira Cesar, 27 de fevereiro de 2026
Fabio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"Serviço de Apresentação Artística".*

Assunto: Justificativa para Liquidação de Pagamento – Serviços Artísticos

Justifico a necessidade de liquidação imediata da fatura em questão, referente aos serviços artísticos prestados. A execução contratual fundamenta-se na reciprocidade de obrigações: enquanto a contratada cumpriu rigorosamente o cronograma técnico, cabe à Administração zelar pela tempestividade dos pagamentos e encargos da produtora.

O atraso no repasse está comprometendo diretamente o fluxo de caixa da empresa, impactando o pagamento de salários, diárias e encargos sociais dos artistas e técnicos que atuaram n Mostra de Teatro do ano de 2025 realizada por este departamento. Reitera-se que este recurso é indispensável para a subsistência e manutenção dos profissionais envolvidos. Diante do exposto, e para evitar maiores prejuízos à operação e possíveis implicações trabalhistas, solicitamos o imediato prosseguimento do processo de pagamento.

Fornecedor: Vitor Eduardo Colli
CNPJ: 51.495.131/0001-28
Empenho(s): 4333
Valor R$ 18.000,00

Cerqueira Cesar, 27 de fevereiro de 2026
Fabio Leandro Ribeiro
Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de medalhas destinadas à realização da 4º Corrida e Caminhada Cidade que Faz Amigos, ocorrida no dia 11/01/2026".*

A quebra da ordem cronológica se faz necessária em razão da realização de evento esportivo tradicional no município, voltado ao incentivo da prática esportiva, promoção da saúde e bem-estar da população. A corrida possui relevante interesse público, promovendo inclusão social, disciplina, cidadania e integração comunitária.

Destaca-se que os troféus são itens essenciais à premiação dos participantes, constituindo elemento indispensável para a organização e conclusão do evento, o que justifica a priorização do pagamento ao fornecedor responsável, garantindo a regularidade da execução contratual e evitando prejuízos à Administração Pública.

Dessa forma, considerando o relevante interesse público envolvido e a necessidade de assegurar a continuidade e regularidade das ações esportivas promovidas pelo Município, justifica-se a inversão da ordem cronológica para viabilizar o pagamento do fornecedor abaixo identificado:

Fornecedor: FM Klosienski
CNPJ: 56.634.004/0001-86
Empenho(s): 7054
Valor R$ 2.197,50

Cerqueira Cesar, 27 de fevereiro de 2026
Douglas Henrique Bassetto
Secretário Municipal de Esporte e Lazer

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"serviços de apreensão e recolhimento de animais de grande porte"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "prestação de serviços de resgate de animais abandonados em via pública urbana e rodovias dentro dos limites do município e que apresentem risco a saúde pública e a segurança da população".

Fornecedor: Tomas Augusto de Lima Silvestre
CNPJ: 31.264.438/0001-00
Empenho(s): 5916
Valor R$ 6.010,07

Cerqueira Cesar, 02 de março de 2026
Cibelle Nespechi
Diretora

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para *"aquisição de medicamentos para farmácia municipal"*, cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir o abastecimento imediato da rede pública e a continuidade da assistência farmacêutica aos munícipes. A medida visa evitar o desabastecimento de itens essenciais, assegurando a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à saúde e à vida. A interrupção ou o atraso no fornecimento desses medicamentos básicos e de uso contínuo impactaria diretamente no tratamento de pacientes, podendo causar o agravamento de quadros clínicos e riscos severos à saúde pública, o que fundamenta a urgência no pagamento para a manutenção do estoque regular da farmácia municipal".

Fornecedor: Vale Comercial Ltda.
CNPJ: 71.336.101/0004-29
Empenho(s): 1372
Valor R$ 244,52

Cerqueira Cesar, 03 de março de 2026
Otávio de Carvalho Angstmann
Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de

empresa para "*serviços médicos de fonoaudiólogo",* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "garantir a continuidade da assistência à saúde dos pacientes, a medida visa evitar riscos à saúde pública, assegurar a dignidade da pessoa humana e o direito constitucional à vida. A interrupção ou o atraso do atendimento fonoaudiológico pode impactar diretamente na reabilitação de pacientes".

Fornecedor: Associação de Gestão Especializada em Saúde

CNPJ: 44.980.349/0001-02

Empenho(s): 413

Valor R$ 24.421,20

Cerqueira Cesar, 03 de março de 2026

Otávio de Carvalho Angstmann

Secretário Municipal de Saúde

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*Serviço de Segurança/Eventos",* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "atendimento de sequências dos trabalhos de serviços de segurança para os eventos da agenda cultural do município, que não pode ser interrompido devido a sua programação oficial do calendário cultural anual. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes".

Fornecedor: Segovia Segurança Privada Ltda.

CNPJ: 48.762.608/0001-80

Empenho(s): 6927

Valor R$ 6.660,00

Cerqueira Cesar, 03 de março de 2026

Fabio Leandro Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*Serviço de Instalação de Geradores",* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "atendimento de sequências dos trabalhos de serviços de instalação de geradores para os eventos que atende a agenda cultural do município, que não pode ser interrompido devido a sua programação oficial do calendário cultural anual. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes".

Fornecedor: Elenilson Rodrigues da Silva

CNPJ: 69.310.282/0001-20

Empenho(s): 6523

Valor R$ 5.600,00

Cerqueira Cesar, 03 de março de 2026

Fabio Leandro Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

PREFEITURA MUNICIPAL DE CERQUEIRA CESAR
JUSTIFICATIVA

(Inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 141 da Lei Federal nº 14.133/21, vem justificar a necessidade da alteração de ordem cronológica de pagamentos por se tratar de contratação de empresa para "*Serviço de montagem e desmontagem de estrutura de Palco",* cujo a quebra de ordem cronológica se faz necessária para "atendimento de sequências dos trabalhos de serviços de montagem e desmontagem de palco que atende os eventos da agenda cultural do município, que não pode ser interrompido devido a sua programação oficial do calendário cultural anual. Portanto, solicito que seja dado o prosseguimento ao processo de pagamento o quanto antes".

Fornecedor: Tiago Aparecido Chaves de Barros

CNPJ: 07.402.039/0001-84

Empenho(s): 6524

Valor R$ 47.200,00

Cerqueira Cesar, 03 de março de 2026

Fabio Leandro Ribeiro

Secretário Municipal de Cultura e Turismo

.....